

**PROCESSO Nº 0024/19  
CONCORRÊNCIA Nº 002/19  
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE  
TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE  
SOROCABA**

**COMUNICADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRARRAZÃO**

A **Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES**, por intermédio de sua CPL, **COMUNICA** aos interessados, que após análises e considerações, resolve negar provimento ao recurso interposto pela licitante Empresas Reunidas Paulista de Transporte Ltda, acolhendo parcialmente a contrarrazão apresentada pela licitante Consórcio Mobility Transporte, mantendo-se integralmente a decisão já proferida.

Informamos que as razões e fundamentos das decisões acima citadas se encontram nos autos do processo administrativo supramencionado o qual encontra-se a disposição para extração de cópias, caso considere necessário.

Informamos ainda, que tal decisão foi devidamente ratificada pelo Diretor Presidente da **URBES**, nos termos do no artigo 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Sendo assim, fica designado o dia 19 de novembro p.f., às 9h, na Sede Administrativa da URBES, situada à Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Campolim, para abertura do envelope nº 02 – Habilitação da licitante Consórcio Mobility Transporte, classificada em 1º lugar.

Sorocaba, 14 de novembro de 2019.

**Claudia Ap. Ferreira**  
**Presidente da CPL**